

dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.160, de 19 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora JANETE DE FARIA, matrícula nº 10.103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.163, de 20 de novembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a JURACI JOSÉ DA LUZ e MARCELO DIAS DA LUZ, respectivamente, cônjuge e filho dependente da servidora falecida ALZIRA DIAS DA LUZ, matrícula nº 6.137-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de outubro de 2009, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.164, de 20 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA CORREA, matrícula nº 11.699, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.165, de 20 de novembro de 2009.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2009, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 16.166, de 21 de novembro de 2009.

Institui o Comitê Gestor para articulação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor para articulação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, composto dos representantes adiante nominados:

- I – Fundação Cultural de Joinville
 - a) Robson Benta
 - b) Sônia Regina Lourenço
- II – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 - a) Sílvia Moreira da Silva
 - b) Giselle Mellissa dos Santos
- III – Secretaria de Educação
 - a) Raquel Alves dos Santos de Queiroz
 - b) Vanessa da Rosa
- IV – Gabinete do Prefeito
 - a) Marta Regina Heinzmann

Art. 2º O Comitê Gestor para articulação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial tem por objetivo dialogar com

a sociedade civil e propor ações intersetoriais que possibilitem a construção de políticas públicas de inclusão social.

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 16.171, de 25 de novembro de 2009.

Cria o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo, do Município de Joinville e define o gerenciamento do Sistema Cartográfico Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 137 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008 e,

Considerando a necessidade da atualização do Sistema de Gestão Cadastral e da base cartográfica e cadastral do perímetro urbano;

Considerando a necessidade de se fazer um mapeamento e cadastramento da área rural e a estruturação de um banco de dados espaciais único para a Prefeitura Municipal de Joinville;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal de Joinville, o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo.

Art. 2º Fica estabelecido que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelecerá as normativas para o Sistema Cartográfico do Município de Joinville.

Art. 3º O Sistema Cartográfico e o Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo, terão os seus níveis de acesso regulamentados em política de disponibilização, a ser definida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º O Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo tem por finalidade articular as informações cartográficas e cadastrais em meio digital, com a estrutura de bancos de dados da Administração Municipal, no sentido de fornecer subsídios técnicos para elaboração e gerenciamento de projetos, auxiliando o processo de tomada de decisão em todos os níveis da Administração Municipal de Joinville.

Parágrafo único. O Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo deverá prover base espacial para a integração da informação das concessionárias de serviços públicos e a prestação dos serviços ao público em geral, incluindo a identificação dos logradouros municipais e a numeração dos imóveis do Município de Joinville.

Art. 5º A coordenação geral do Sistema de Informações Municipais Georeferenciadas – SIMGeo será exercida pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º Ficam criados os núcleos de geotecnologias, com o objetivo de dar suporte e adequar o Sistema Municipal de Informações Georreferenciadas – SIMGeo, à complexidade de relações existentes entre as diversas Secretarias, Fundações, Autarquias e Empresas de Economia Mista, que compõe a Administração Municipal de Joinville, de acordo com o Anexo 1.

§ 1º Fica estabelecida a criação de oito núcleos de geotecnologias no âmbito da Administração Municipal:

- I - Meio Ambiente;
- II - Infra-estrutura e Serviços Urbanos;
- III - População e Economia;
- IV - Habitação e Promoção Social;
- V - Educação;
- VI - Saúde;
- VII - Cultura, Lazer e Esporte;
- VIII - Administração Pública.

§ 2º Cabe aos núcleos de geotecnologias:

I - Identificar, documentar e normalizar as situações de utilidade-tipo (inventários, pesquisas, monitoramento/avaliação, dados informais), em termos de requerimentos de acuracidade, precisão e resolução, buscando a padronização de conceitos e formatos de dados para a construção das bases de dados;

II - Orientar a estruturação do SIMGeo, no sentido de aproveitar os sistemas de informação já existentes e operacionais, considerando as capacidades de manipulação de dados e práticas adotadas;

III - Definir, em conjunto com as Unidades Gestoras, as necessidades em termos de programas de treinamento, que garantam as condições para a criação de núcleos locais de geoprocessamento;

IV - Definir metodologia apropriada de referenciamento geográfico e de geocodificação para ser adotado pelos diferentes sistemas de informação já existentes ou a serem implantados;

V - Discutir sistemática de organização, manutenção e atualização dos dados, considerando a necessidade da adoção de uma estrutura básica de referência, que tenha como premissa a utilização de todos os dados disponíveis nas diversas Unidades Gestoras, referenciadas a uma mesma unidade territorial básica (o lote) de introdução, permitindo identificar divisões territoriais decorrentes de:

- Divisões administrativas institucionais (município, administração regional, perímetro urbano, etc.);
- Divisões de pesquisa (setor censitário, subzona, etc.); e
- Divisões operacionais de serviços (água, telefone, correio, limpeza pública, etc.).

Art. 7º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão é responsável pela homologação dos projetos e serviços no âmbito do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo.

Parágrafo único. A contratação, acompanhamento e recebimento dos projetos e serviços licitados estarão a cargo das Unidades Gestoras, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinará o gerenciamento do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo de acordo com os preceitos expostos no Anexo 2.

Art. 9º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhará, periodicamente, relatórios gerenciais de avaliação ao Gabinete do Prefeito, visando o acompanhamento dos projetos prioritários que dependem do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo.

Art. 10. O Sistema Cartográfico Digital de Joinville tem por finalidade permitir a representação gráfica de sua área físico-territorial rural e urbana, estabelecendo articulações sucessivas entre diversas escalas de representação e articulação com o Sistema de Referência Cadastral do Município.

Art. 11. O Sistema de Referência Cartográfico do Município de Joinville adota o referencial geodésico do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), oficializado pela Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2005, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com as seguintes especificações:

- Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), meridiano central W 51º;
- Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);
- Elipsóide de referência: GRS80;
- Datum vertical: Marégrafo de Imbituba (SC).

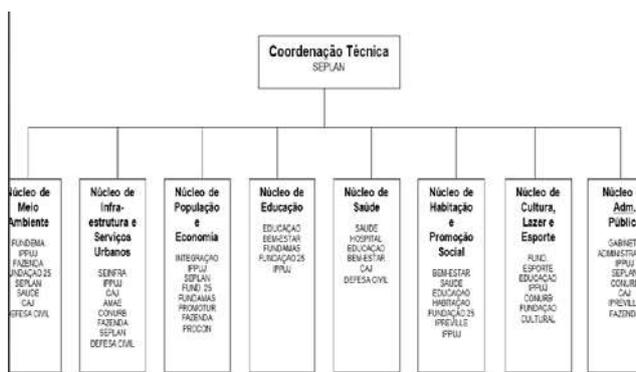
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

ANEXO 1

PROJETO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS GEOREFERENCIADAS DE JOINVILLE-SC - SIMGeo

Coordenação Técnica e Núcleos de Geotecnologias



ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
UEM/PNAFM – Unidade de Execução Municipal do PNAFM

SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS GEORREFERENCIADAS SIMGeo DA CIDADE DE JOINVILLE – SC e NÚCLEOS DE GEOTECNOLOGIAS

Estudo para implementação de um Núcleo de Geotecnologias para suporte ao processo de gestão e tomada de decisão no âmbito da Administração Municipal de Joinville-SC.

Autor: Geógrafo Naum Alves de Santana.

Documento Compilado e Editado de:

MAN, H. Erik. 1984. Conceptual framework and guideline for establishing geographic information systems capable of integrating natural resources data and socio-economic data for development-oriented planning and research: preliminary version / edited by W. H. Erik de Man for the General Information Programme and UNISIST. – Paris : UNESCO, 1984.-vi, 67 p.

COGEP/PMSP. SMID/Sistema Municipal de Informação e Documentação. COGEP : São Paulo

Joinville
Setembro, 2009.

DECRETO Nº 16.172, de 25 de novembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 09 de novembro de 2009:

- Orivaldo Silva, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.173, de 25 de novembro de 2009.

Cria e nomeia membros para compor o Comitê Gestor do REGIN – Registro Mercantil Integrado, vinculado à Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do REGIN – Registro Mercantil Integrado, vinculado à Secretaria de Integração de Desenvolvimento Econômico, que tem como objetivo simplificar o registro e a legalização das empresas e nomeia os seguintes membros:

I – Décio Lemke – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB;

II – Reginaldo Aparecido de Freitas – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA;

III – Otavilson Rodrigues Chaves – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST;

IV – Heitor Ribeiro Filho – Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville – CBVJ;

V – Jennifer Gil Vieira – Vigilância Sanitária;

VI – Mariléia Wilke – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII – Rosana Sueli Senff Preima – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

VIII – Fabiana Aenishaenslin – Secretaria da Fazenda;

IX – Rosangela Martinowsky Baptista – Conselho Municipal de Educação – COMEDE;

X – Raulino Schmitz – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As diretrizes do projeto são:

I – viabilizar, via internet, informações e orientações para a abertura de empresas;

II – incorporar os procedimentos dos órgãos e entidades envolvidos no processo de registro e legalização de empresas;

III – integrar todos os órgãos em um processo único;

IV – ser alimentado/mantido pelos órgãos e entidades relacionadas com o processo;

V – deliberar e propor alterações no fluxo de processos do sistema.

Art. 3º Fica expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária aos membros do Comitê, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eni José Voltolini
Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 16.174, de 25 de novembro de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 16 de novembro de 2009:

- Nivaldo Schulz, para o cargo de Coordenador I da